

Seguridade Social e Tributação

Ano XXVII | Nº139 | Brasília | Dezembro de 2020



R\$ 308,4 BILHÕES A MENOS À UNIÃO

O consultor tributário e Auditor Fiscal da RFB, **Jorge Rachid**, em entrevista exclusiva, explica que a renúncia de receita pode promover desenvolvimento econômico ou social, desde que bem planejada e concedida por prazo certo, monitorada e avaliada constantemente.

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

COMPORTAMENTO DOS PREÇOS E O IMPACTO NA ECONOMIA

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

PAÍS CRIA 2,17 NORMAS TRIBUTÁRIAS POR HORA

COVID-19

VACINAÇÃO DEVE OCORRER EM QUATRO FASES



Reforma Tributária Solidária

Quem lida com impostos no seu dia a dia sabe o quanto é injusta a tributação no Brasil.

É por isso que a Anfip e a Fenafisco convidam você a participar da Mobilização pela Reforma Tributária Solidária. Mudanças na forma como os impostos são cobrados podem privilegiar os trabalhadores e diminuir a desigualdade social.

MENOS DESIGUALDADE,
MAIS BRASIL



f @reformasolidaria1



Desafios para 2021 devem ser encarados de frente

A última edição da Revista Seguridade Social e Tributação de 2020 chega com o mundo ainda em meio à crise sanitária. Um momento delicado, que suscitou a urgente necessidade de o Brasil rever e firmar suas bases, especialmente a econômica, para sobreviver ao impacto gerado por essa crise.

Superar ao caos na Saúde requer não só competência técnica, mas a ousadia de enfrentar os reais problemas de frente, isso inclui rever as benesses tributárias concedidas a setores específicos que, além de não gerar resultados positivos em termos de empregabilidade, têm retirado do orçamento recursos imprescindíveis para políticas públicas do setor. Um exemplo da ausência total de resultados práticos está na taxa recorde de desemprego registrada até final de agosto, quando foram fechados 4,3 milhões postos de trabalho em apenas três meses, fazendo o número total de desempregados chegar a 13,8 milhões de pessoas.

O mesmo engajamento deve ter o Congresso Nacional para debater uma Reforma Tributária que seja realmente capaz de fazer do Brasil um país justo, com um sistema progressivo, em que a tributação excessiva sobre o consumo seja repensada definitivamente. Ao longo dos últimos meses foi recorrente nos depararmos com discursos exaltando a importância da tributação sobre renda e patrimônio, e do fim da isenção do Imposto de Renda sobre lucros e dividendos. Agora é preciso agir! Só construindo bases diferentes será possível transformar as teias e conexões sociais e os parlamentares precisam apostar nessa transformação.

É com a sensação de que muita água ainda está por vir que a ANFIP encerra este ano e se prepara para 2021. O trabalho foi intenso em 2020, ainda que readaptado às novas exigências impostas pela covid-19, e continuará ininterruptamente até que, enfim, passos largos sejam dados rumo à soberania do povo.

Publicação da Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil

DIRETOR RESPONSÁVEL:
Benedito Cerqueira Seba

EDIÇÃO E REPORTAGEM:
Ludmila Machado e Daiana Lima

FOTOS:
Arquivo ANFIP, Fotos Públicas e Shutterstock

CONSELHO EDITORIAL:
Décio Bruno Lopes
Eucélia Maria Agrizzi Mergár
Crésio Pereira de Freitas
José Arinaldo Gonçalves Ferreira
Benedito Cerqueira Seba
Cesar Roxo Machado

REDAÇÃO, COORDENAÇÃO E EDIÇÃO:
ANFIP

EDITORIAÇÃO ELETRÔNICA:
Gilmar Vitalino

CONSELHO EXECUTIVO

Décio Bruno Lopes
Presidente

Márcio Humberto Gheller
Vice-Presidente Executivo

Eucélia Maria Agrizzi Mergár
Vice-Presidente de Assuntos Fiscais

José Arinaldo Gonçalves Ferreira
Vice-Presidente de Política de Classe e Política Salarial

Crésio Pereira de Freitas
Vice-Presidente de Assuntos da Seguridade Social

Tereza Liduina Santiago Félix
Vice-Presidente de Aposentadorias e Pensões

Albenize Gatto Cerqueira
Vice-Presidente de Cultura Profissional e Relações Interassociativas

Ariovaldo Cirelo
Vice-Presidente de Serviços Assistenciais

Maria Beatriz Fernandes Branco
Vice-Presidente de Assuntos Jurídicos

Cesar Roxo Machado
Vice-Presidente de Estudos e Assuntos Tributários

João Alves Moreira
Vice-Presidente de Administração, Patrimônio, Cadastro e Tecnologia da Informação

Carlos Alberto de Souza
Vice-Presidente de Planejamento e Controle Orçamentário

Luiz Mendes Bezerra
Vice-Presidente de Finanças

Benedito Cerqueira Seba
Vice-Presidente de Comunicação Social

Maria Aparecida Fernandes Paes Leme
Vice-Presidente de Relações Públicas

José Avelino da Silva Neto
Vice-Presidente de Assuntos Parlamentares

CONSELHO FISCAL

Assunta Di Dea Bergamasco

Maria Inez Rezende dos Santos Maranhão

Maria Gorete de Sousa Ramalho Medeiros

CONSELHO DE REPRESENTANTES

AC - Heliomar Lunz

AL - Francisco de Carvalho Melo

AM - Miguel Arcanjo Simas Nôvo

AP - Emir Cavalcanti Furtado

BA - Maria Urânia da Silva Costa

CE - Gilson Fernando Ferreira de Menezes

DF - Maria José de Paula Moraes

ES - Rozinete Bissoli Guerini

GO - Carlos José de Castro

MA - Mairla Silva Gomes de Oliveira

MG - Afonso Ligório de Faria

MS - Isabel Nascimento Elias Pereira

MT - Ana Pereira Leite

PA - Maria Onyde Santos

PB - Maria dos Remédios Bandeira

PE - Rita de Cássia Cavalcanti Couto

PI - Osmar Escórcio de Carvalho

PR - Josemar Jorge Cecatto Santos

RJ - Leila Souza de Barros Signorelli de Andrade

RN - Jonilson Carvalho de Oliveira

RO - Francisco Raia

RR - Andre Luiz Spagnuolo Andrade

RS - Luiz Carlos Santos da Silva

SC - Antonio Carlos Silveira

SE - Jorge Lourenço Barros

SP - Genésio Denardi

TO - José Carlos Rêgo Moraes

A última edição da Revista Seguridade Social e Tributação de 2020 aborda um tema que faz parte dos alertas constantes da ANFIP, as renúncias fiscais. Quanto a Receita Federal do Brasil deixa de arrecadar com as benesses concedidas ao empresariado? Quanto a sociedade perde em atendimento de suas necessidades com os recursos que deixam de entrar no orçamento? Saiba os detalhes nesta edição.

A Revista aborda ainda os diferentes índices de inflação, o que significam, como são apurados, quais instituições os medem. É possível entender como esses índices influenciam o dia a dia da população, como se relacionam ao poder de compra e por que servem de parâmetro para reajustes de aluguéis, planos de saúde e até do salário, incluindo o salário mínimo e os benefícios previdenciários.

Você sabia que o Brasil é recordista em edição de normas tributárias? Isso afeta diretamente o tempo gasto pelos contribuintes para o pagamento de seus tributos. E não é só isso! O emaranhado de normas, e suas constantes modificações, gera insegurança jurídica tanto às empresas quanto aos cidadãos. Em relação à matéria tributária, foram editadas 403.322 normas. Em 31 anos foram 16 emendas constitucionais tributárias. Entenda as consequências disso.

Confira ainda nesta edição como está o andamento dos estudos da vacina contra a Covid-19 e os planos do Brasil para o início da imunização. Tem ainda o resultado da arrecadação de outubro e artigo da Auditora Fiscal, coordenadora da Auditoria Cidadã da Dívida, Maria Lúcia Fattorelli.

Boa leitura!

Esta edição: 5.500 exemplares
Distribuição: gratuita

A assinatura da revista Seguridade Social e Tributação é gratuita. Envie seus dados (nome e endereço completos) para o email cadastro@anfip.org.br

Permitida a reprodução total ou parcial dos textos, desde que citada a fonte. As matérias e artigos publicados não refletem, necessariamente, a opinião do Conselho Executivo da ANFIP.



**Acesso rápido ao
nosso conteúdo!**



- 1 Abra a câmera do seu celular;
- 2 Aponte para o código QR na página da revista;
- 3 Clique na aba que vai abrir na tela para ler a versão digital da revista.

SUMÁRIO



7

Jorge Rachid: É preciso destravar o debate sobre as necessárias e urgentes mudanças tributárias infraconstitucionais

Para Auditor Fiscal, a renúncia de receita, quando bem planejada, concedida por prazo certo, monitorada e avaliada constantemente, pode promover desenvolvimento econômico ou social

11



Avalanche de normas torna complexa legislação brasileira

Uma em cada cinco normas federais aprovadas no Brasil teve como tema a questão tributária. País cria 2,17 normas tributárias por hora, considerando apenas dias úteis

15



Inflação está de volta

O drama da inflação volta assombrar a economia e a reduzir o poder de compra da população. Saiba como cada índice de inflação se relaciona ao seu dia a dia

22



Arrecadação federal de outubro registra acréscimo em relação ao mesmo período de 2019

A arrecadação total das Receitas Federais atingiu, em outubro de 2020, o valor de R\$ 153,9 bilhões, registrando acréscimo real (IPCA) de 9,56% em relação a outubro de 2019

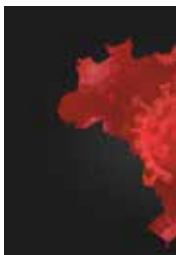
25



Na guerra contra a Covid-19, bilhões de pessoas aguardam início da vacinação

No Brasil, governo aguarda registro da Anvisa para divulgar plano definitivo de imunização

27



Sistema da dívida aprofunda em plena pandemia

Maria Lucia Fattorelli, coordenadora nacional da Auditoria Cidadã da Dívida, membro titular da Comissão Brasileira Justiça e Paz, organismo da CNBB

JORGE RACHID: É preciso destravar o debate sobre as necessárias e urgentes mudanças tributárias infraconstitucionais

R\$ 308,4 bilhões foi o valor que a União deixou de arrecadar em 2019 devido aos benefícios tributários concedidos pelo governo. Em 2020, conforme estimativa do projeto de lei orçamentária (PLOA), o total é de R\$ 330,8 bilhões. Para 2021, segundo projeções da Receita Federal do Brasil (RFB), o governo federal deixará de arrecadar R\$ 307,9 bilhões, que corresponde a 4,02% do Produto Interno Bruto (PIB) do país



A pesar do patamar bastante elevado, segundo o consultor tributário e Auditor Fiscal da RFB, Jorge Rachid, por constituírem em alternativas às ações políticas de governo, a renúncia de receita, quando bem planejada, concedida por prazo certo, monitorada e avaliada constantemente, pode promover desenvolvimento econômico ou social.

Num momento em que, mais uma vez, o foco dos debates se volta para a necessidade de estabilizar as contas públicas e fortalecer a economia do país, a reforma do sistema tributário brasileiro, apesar de não ser consenso nos debates dentro do Congresso Nacional, é colocada como um fator que tem muito a contribuir para superar esses desafios da agenda econômica. Nesse debate, as renúncias fiscais que objetivam estimular a economia, concedidas pelos governos federal, estaduais, municipais e Distrital, merecem maior atenção, principalmente por representarem grande impacto nas receitas da União e no PIB do Brasil.

“A concessão de um benefício tributário pressupõe que os recursos serão aplicados pelo setor privado ou por entidades não-governamentais de acordo com os objetivos que motivaram sua implementação. Por conta disso, a renúncia não pode ocorrer de forma indiscriminada e sem critérios. É importante que haja estudos de viabilidade e que sejam bem definidos os objetivos e as metas pretendidas, prazo certo de concessão, controle na aplicação e efetiva avaliação dos resultados esperados”, afirma Rachid.

Para o Auditor Fiscal, que também é ex-secretário da RFB, dentre as reformas em tramitação, devem ser priorizadas as que buscam o comprometimento do governo com as contas públicas e sinalizam para um repensar do tamanho do Estado. “Caso contrário, o aumento da carga tributária será inevitável. Com incertezas reduzidas, o retorno do otimismo dos investidores em relação aos seus negócios e à economia será primordial para criar condições de superar os desafios decorrentes da recente crise sanitária e econômica”, ressalta.

Ele também avalia que o momento exige a adoção de ações com efeito imediato. “O momento exige a implementação de medidas legais e infralegais, cuja produção de seus efeitos ocorra no curto e médio prazo, para o retorno célere de investimentos, de empregos e de renda. É preciso destravar o debate sobre as necessárias e urgentes mudanças tributárias infraconstitucionais”.

Confira a seguir a íntegra da entrevista especial desta edição da Revista com Jorge Rachid:

O senhor pode explicar o que é renúncia fiscal e a quem se destina essa política?

A Lei Complementar nº 101, de 2002, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, no seu art. 14, §1º, dispõe que renúncia compreende “anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado”. Destaca-se que não se aplica esse conceito às alterações das alíquotas dos impostos regulatórios (II, IE, IPI e IOF) e ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

A renúncia é um instrumento legítimo de política pública e constitui em alternativa às ações de Governo que não são realizadas mediante o Orçamento. Assim, quando a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, mediante lei, concedem um subsídio tributário ou benefício tributário, isto é, dispensam de receber parte dos tributos devidos para estimular a economia ou programas sociais, ocorre a renúncia. Por ser uma modalidade de alocação de recursos públicos, em atendimento à política econômica e social, é comum atribuir à renúncia fiscal a denominação de Gasto Tributário.

A Receita Federal do Brasil adota o seguinte conceito para Gasto Tributário: “Gastos tributários são gastos indiretos do governo realizados por intermédio do sistema tributário, visando a atender objetivos econômicos e sociais e constituem-

se em uma exceção ao Sistema Tributário de Referência, reduzindo a arrecadação potencial e, conseqüentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte”.

Cabe lembrar que o conceito de Gasto Tributário utilizado pela Receita Federal teve como referência práticas adotadas por outros países, inclusive os países membros da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). Destaca-se que há recomendações e melhores práticas divulgadas pelo Centro Interamericano de Administrações Tributárias (CIAT) que também foram adotadas pela Receita Federal.

Destaca-se que a Receita Federal, em atendimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição Federal, elabora anualmente demonstrativos de Gastos Tributários que acompanham os Projetos de Lei Orçamentária Anual (PLOA) e apresentam as previsões de renúncia realizadas para subsidiar a elaboração do orçamento para o exercício subsequente.

Assim, por constituírem em alternativas às ações políticas de Governo, a renúncia de receita, quando bem planejada, concedida por prazo certo, monitorada e avaliada constantemente, pode promover desenvolvimento econômico ou social.

Quanto o governo federal deixa de arrecadar por ano com o não pagamento desses impostos e contribuições?

Segundo o 4º Orçamento de Subsídios da União, divulgado em julho de 2020 pelo Ministério da Economia, os benefícios tributários passaram de 4,5%, em 2015, para 4,25% do PIB, em 2019, correspondente a R\$ 308,4 bilhões. Trata-se de um patamar bastante elevado, comparado com outros países. A partir de 2006, os benefícios tributários concedidos decolaram de um patamar razoável, na ordem de 2% do PIB, e, em 2013, alcançaram a marca de 4%, chegando ao topo em 2015.

Para 2021, segundo as projeções apresentadas pela Receita Federal para compor o PLOA, o governo federal deixará de arrecadar R\$ 307,9 bilhões, correspondente a 4,02% do PIB.

Ao abrir mão desses valores, como os beneficiados devolvem para a sociedade, já que são valores retirados ou que deixam de ser investidos nas áreas sociais?

A concessão de um benefício tributário pressupõe que os recursos serão aplicados pelo setor privado ou por entidades não-governamentais de acordo com os objetivos que motivaram sua implementação. Por conta disso, a renúncia não pode ocorrer de forma indiscriminada e sem critérios. É importante que haja estudos de viabilidade e que sejam bem definidos os objetivos e as metas pretendidas, prazo certo de concessão, controle na aplicação e efetiva avaliação dos resultados esperados.

Qual o impacto das renúncias fiscais para a economia e para o desenvolvimento do país?

Interessante trabalho elaborado pela equipe do Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros da Receita Federal (CETAD/RFB), publicado em maio de 2019, com o título GASTO TRIBUTÁRIO – Conceito e Critérios de Classificação, define que os valores que deixam de ser arrecadados podem ter caráter compensatório, quando o governo não atende adequadamente a população quanto aos serviços de sua responsabilidade, ou caráter incentivador, quando o governo tem a intenção de desenvolver determinado setor ou região. Assim, a renúncia criteriosa e bem aplicada pode trazer retorno para sociedade. Por exemplo, se há estímulo bem elaborado para determinado projeto de investimento voltado para desenvolvimento regional, o retorno poderá ocorrer por meio de geração de empregos e de renda.

Por isso, é muito importante haver o debate sobre o mérito da qualidade dos gastos tributários. Há necessidade de revisão especialmente por conta do elevado valor que está sendo concedido.

E qual o impacto para as áreas sociais, como Saúde, Educação e Previdência Social?

De fato, o governo federal, ao renunciar aproximadamente 1/5 da arrecadação tributária federal prevista para 2021, compromete a destinação dos recursos orçamentários para aplicação em políticas

públicas. Por outro lado, segundo Projeções da PLOA elaborada pela Receita Federal, consolidada por função orçamentária, quase 30% dos gastos tributários estarão destinados às áreas de Saúde, de Educação e de Assistência Social. É uma opção política.

A Reforma Tributária, em tramitação no Congresso Nacional, pode mudar a forma como as renúncias fiscais são concedidas atualmente? Como?

Há propostas de emendas constitucionais no centro dos debates no Congresso Nacional que tratam de tributos incidentes sobre o consumo e outras mais amplas, como a Reforma Tributária Solidária patrocinada pela ANFIP.

Especialmente as que tratam dos tributos incidentes sobre o consumo, colocam em patamar constitucional, de forma indevida por se tratar de matéria de lei, vedações quanto à concessão de isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia, remissão ou qualquer outro tipo de incentivo ou benefício fiscal ou financeiro vinculado ao imposto que será criado. A proposta de emenda constitucional que tramita no Senado estabelece algumas exceções.

Em diversos países, a orientação é outra: há políticas públicas setoriais viabilizadas por intermédio de impostos incidentes sobre o consumo. A situação enfrentada em 2020 por conta da pandemia da Covid-19 é um bom exemplo para demonstrar que os governos precisaram ter mobilidade para aplicação dos recursos públicos. A Constituição Federal não precisa ser sobrecarregada por matérias reconhecidamente de lei.

Por sua vez, o Poder Executivo encaminhou o PL nº 3887, que institui a Contribuição Social sobre Operações com Bens e Serviços – CBS, em substituição da cobrança das contribuições do PIS e da Cofins, como parte de um conjunto de medidas que ainda não foram apresentadas. O projeto de lei concede, dentre outras hipóteses, isenção da CBS para as receitas decorrentes da prestação de serviços de saúde pagas pelo Sistema Único de Saúde – SUS, decorrentes da venda de produtos integrantes da cesta básica e da prestação de serviços de transporte público coletivo municipal de passageiros. Por outro lado, de forma equivocada,

determina cobrança da CBS sobre a receita de venda de livros, num país tão carente de cultura e informação, e eleva a tributação dos serviços de saúde e educação, tornando a tributação mais regressiva.

Dentre as reformas pretendidas pelo governo federal, na sua avaliação, qual deveria ser prioritária? Por quê?

As que buscam o comprometimento do governo com as contas públicas e sinalizam para um repensar do tamanho do Estado. Caso contrário, o aumento da carga tributária será inevitável. Com incertezas reduzidas, o retorno do otimismo dos investidores em relação aos seus negócios e à economia será primordial para criar condições de superar os desafios decorrentes da recente crise sanitária e econômica.

Ademais, é fundamental dar condições às administrações tributárias para cumprir a sua missão de arrecadar os recursos necessários ao financiamento do Estado, mas também para não causar novos transtornos aos contribuintes.

Como o sistema tributário pode contribuir para superar a atual crise econômica e para alavancar o desenvolvimento do país?

O momento exige a implementação de medidas legais e infralegais, cuja produção de seus efeitos ocorra no curto e médio prazo, para o retorno célere de investimentos, de empregos e de renda. É preciso destravar o debate sobre as necessárias e urgentes mudanças tributárias infraconstitucionais. A ampliação da base de incidência de alguns tributos para contemplar situações da digitalização da economia, a revisão dos gastos tributários, as correções das distorções relevantes na tributação da renda para torná-la mais progressiva e justa, o ressarcimento célere dos créditos tributários por mecanismos inteligentes de controle, redução de obrigações tributárias acessórias, dentre outras modificações essenciais, todas prescindem de alteração da Constituição Federal.

Tais medidas são inadiáveis e de grande impacto positivo na tributação, na redução da litigiosidade e no ambiente de negócios. Superada esta etapa, continuaremos o aperfeiçoamento do sistema tributário por ser dinâmico.

Avalanche de normas torna complexa legislação brasileira

Uma em cada cinco normas federais aprovadas no Brasil teve como tema a questão tributária. País cria 2,17 normas tributárias por hora, considerando apenas dias úteis



Nos 32 anos da Constituição Federal de 1988, completados em outubro de 2020, o Brasil soma mais de 6,4 milhões de normas editadas em sua legislação, o que representa uma média de 800 normas por dia útil. Desse total, 6,47% são sobre a legislação tributária, nas esferas federal, estadual e municipal. Os dados são do estudo “Quantidade de Normas Editadas no Brasil”, produzido pelo Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT), que tem como autores os advogados tributaristas Gilberto Luiz do Amaral, João Eloi Olenike, Letícia M. Fernandes do Amaral, Cristiano Lisboa Yazbek e Fernando Steinbruch.

A pesquisa mostra que, de outubro de 1988 a setembro de 2020, no âmbito federal, foram editadas 168.642 normas desde a promulgação da Constituição Federal, passando por 6 emendas constitucionais de revisão, 108 emendas constitucionais, 2 leis delegadas, 116 leis complementares, 6.308 leis ordinárias, 1.612 medidas provisórias originárias, 5.491 reedições de medidas provisórias, 13.318 decretos federais

e 141.680 normas complementares (portarias, instruções normativas, ordens de serviço, atos declaratórios, pareceres normativos etc). Isto significa que, em média, foram editadas 14,44 normas federais por dia ou 20,84 normas federais por dia útil nestes 32 anos.

Para Gilberto Amaral, presidente do Conselho Superior e *head* de estudos do IBPT, as normas são importantes para a sociedade, mas o impacto disso para a economia e a população precisa ser considerado. “Todas essas normas têm a função de reger a vida dos brasileiros, mas essa quantidade acaba deixando o processo mais complexo, o que dificulta a compreensão das pessoas. Estes mais de seis milhões de normas, em 32 anos, representam em média 554 novas normas editadas todos os dias”, explica.

NORMAS TRIBUTÁRIAS

Quando se analisa apenas as normas tributárias, o resultado do levantamento é ainda mais impactante e reforça a complexidade do

QUANTIDADE DE NORMAS EDITADAS - 32 ANOS DA CF DE 1988		
NORMAS FEDERAIS	GERAIS	TRIBUTÁRIAS
CONSTITUIÇÃO FEDERAL	1	1
EMENDAS CONSTITUCIONAIS DE REVISÃO	6	-
EMENDAS CONSTITUCIONAIS	108	16
LEIS DELEGADAS	2	-
LEIS COMPLEMENTARES	116	52
LEIS ORDINÁRIAS	6.308	1.156
MEDIDAS PROVISÓRIAS ORIGINÁRIAS	1.612	258
MEDIDAS PROVISÓRIAS REEDITADAS	5.491	1.674
DECRETOS FEDERAIS	13.318	1.698
NORMAS COMPLEMENTARES*	141.680	27.249
TOTAL	168.642	32.104
MÉDIA POR DIA	14,44	2,75
MÉDIA POR DIA ÚTIL	20,84	3,97

sistema de impostos do Brasil. Nestas mais de três décadas de Constituição Federal, foram editadas 419.387 normas, que representam mais de 2,17 normas tributárias por hora, considerando apenas dias úteis. São 32.104 normas tributárias federais (7,65%), 138.042 normas tributárias estaduais (32,91%) e 249.241 normas tributárias municipais (59,44%).

Para o coordenador de estudos do IBPT, as propostas de Reforma Tributária em tramitação no Congresso Nacional precisam considerar outros fatores além da simplificação do sistema. “A complexidade do sistema tributário brasileiro não vai se resolver rapidamente como gostaríamos. As propostas de Reforma Tributária que estão hoje na Câmara dos Deputados são ultrapassadas e não consideram o impacto que a pandemia está causando e ainda vai causar na arrecadação. É preciso trazer uma proposta que considere esta nova realidade”, explica Gilberto Amaral.

NORMAS EM VIGOR

Segundo os dados da pesquisa sobre a quantidade de normas editadas desde 1988, do total de 6.475.682 normas gerais editadas, 846.371 (13,07%) estavam em vigor quando a Constituição Federal completou 32 anos. Das 419.387 normas tributárias editadas, 28.602 (6,82%) estavam em vigor até 28 de setembro de 2020.

Considerando o impacto para as empresas, uma grande preocupação está relacionada à quantidade de normas tributárias que as companhias devem seguir, que estão estimadas em 4.377 normas tributárias. Por conta disso, conforme a pesquisa do IBPT, as empresas brasileiras gastam aproximadamente R\$162 bilhões por ano para manter pessoal, sistemas e equipamentos no acompanhamento das modificações da legislação.

Gilberto Amaral também avalia que a desburocratização dos processos é importante para que as empresas possam visualizar uma real simplificação. “A legislação hoje faz com que as

empresas precisem destinar muitos recursos para que seja possível acompanhar tantas alterações. Toda essa complexidade acontece principalmente pela quantidade de normas existentes, que acabam dificultando a compreensão”, ressalta o coordenador de estudos do IBPT.

Ainda de acordo com o estudo, no período analisado, 2018 foi o ano com maior número de Leis Complementares e Ordinárias editadas na esfera federal, totalizando 239. Já 2019 foi o período com maior quantidade de Decretos Federais, chegando à marca de 604.

Outro ponto a se destacar são as normas revogadas pelo governo federal ao longo do último ano. Dentre elas, a Instrução Normativa nº 1.946, de 7 de maio de 2020; o Decreto nº 9.757, de 11 de abril de 2019; a Instrução Normativa nº 1.928, de 24 de março de 2020; o Decreto nº 10.473, de 24 de agosto de 2020; e a Portaria RFB nº 4.446, de 23 de setembro de 2020.

O coordenador de estudos do IBPT, Gilberto Amaral, explica à Revista outros pontos importantes sobre a pesquisa:

O que revela o estudo sobre a legislação brasileira e qual o impacto de todas essas mudanças?

O estudo revela que há no Brasil um ímpeto em legislar demasiadamente, principalmente dos Poderes Legislativo e Executivo. Assim, criam-se novas normas sem haver uma compilação das anteriores, criando uma enorme dificuldade para a sociedade acompanhar tal avalanche legislativa. Isso gera insegurança, pois a maioria das normas acaba sendo contestada junto ao Poder Judiciário, que demora muito para julgar e estabelecer um entendimento conclusivo sobre a matéria.

Uma em cada 5 normas federais aprovadas no Brasil teve como tema a questão tributária. O que isto significa?

Como não há um agrupamento (compilação) da legislação tributária, se criam novas normas em completo desalinhamento com

a Constituição Federal. A “volúpia legiferante” gera um elevadíssimo custo para a sociedade, principalmente por não permitir o entendimento claro e conciso quanto aos deveres tributários.

Podemos afirmar que o sistema tributário brasileiro é muito complexo? Os tributos pagos pelos cidadãos retornam de forma eficiente para a sociedade?

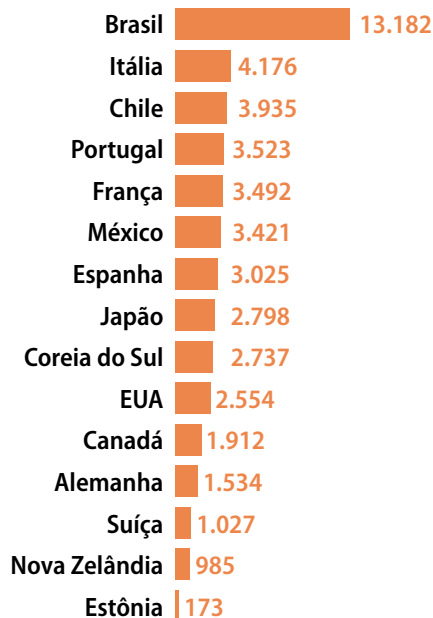
Sim, o sistema tributário brasileiro é o mais caro e complexo do mundo, em virtude da quantidade de tributos (mais de 70), das normas que regem esses tributos, da quantidade de obrigações acessórias exigidas dos contribuintes e do efeito “cascata” (multi-incidência) dos impostos e contribuições. Esta complexidade acaba por favorecer o Estado, que tem muita arrecadação. Vários estudos indicam que o retorno à sociedade não é proporcional ao que o cidadão recolhe a título de tributos.

Como uma reforma tributária pode melhorar esse emaranhado de normas tributárias e contribuir para o desenvolvimento do país e a redução das desigualdades?

Antes de se fazer a reforma tributária é necessário compilar a legislação, eliminar burocracias repetidas e fazer uma simplificação infraconstitucional de todas as exigências. Também antes é necessário que o Poder Judiciário se comprometa a decidir rapidamente sobre os temas tributários mais importantes. Ademais, é importante que o país conheça todos os efeitos sociais e econômicos da pandemia de coronavírus. Só após isso é que se deve aprovar uma reforma tributária. Quanto à redução das desigualdades via um novo sistema tributário é um imperativo para que o país possa se desenvolver de maneira contínua.

Brasil é recordista em edição de normas tributárias

Normas por ano*



* Média Últimos 5 anos

Fonte: IBPT (Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação)



Desde a promulgação da Constituição Federal, foram editadas 419.387 normas, que representam mais de 2,17 normas tributárias por hora, considerando apenas dias úteis.



INFLAÇÃO ESTÁ DE VOLTA

O drama da inflação volta a assombrar a economia e a reduzir o poder de compra da população. Saiba como cada índice de inflação se relaciona ao seu dia a dia.



Em um momento em que o governo dá indícios de que o país pode voltar a ser rota da hiperinflação, a Revista Seguridade Social e Tributação reúne e detalha todas as siglas que formam os chamados índices de inflação, o que significam, como são apurados, quais instituições os medem.

A hiperinflação sugerida pelo governo, e minimizada por analistas de mercado, ocorreu em solos brasileiros no fim de década de 80, na chamada “década perdida”. Ela ocorre quando há uma disparada no principal conjunto de preços do país em um mês, com aumentos superiores a 50%. Ainda que o país não esteja enfrentando uma hiperinflação, o fato é que a inflação tem subido.

Esse comportamento geral dos preços, com suas variações, em diferentes setores (alimentar, imobiliário, transporte, saúde) e regiões, tem como resultado diversos índices de inflação. Cada um desses índices tem um peso relativo no índice geral. Se o preço do arroz sobe 20%, o consumidor paga esse aumento, ainda que a inflação geral não seja de 20%, já que outros produtos são considerados na conta.

É isso que inflação significa: média da alta dos preços de um conjunto de bens e serviços em um determinado período.

Mas por que isso é importante para os cidadãos? A resposta é clara: a alta da inflação impacta diretamente no custo de vida da população. Quando a inflação sobe, o poder aquisitivo da população diminui. É o bolso de cada cidadão que sente a alta no preço do arroz, do feijão, do tomate, do combustível, do aluguel, e de vários outros itens.

Cabe ressaltar ainda que a alta dos preços atinge as pessoas de formas diferentes, tanto pela faixa de renda e diferentes regiões quanto pelos hábitos de consumo. O fato é que a inflação é sempre pior para a camada mais pobre da população. Considere, por exemplo, o aumento nas tarifas de transporte público. Ele certamente terá maior impacto no orçamento de uma família de menor renda que de uma família de alta renda, que utiliza veículo próprio.

ÍNDICES

Existem vários índices que mostram o quanto os preços de produtos e serviços sobem ou descem em determinados períodos.

IBGE (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA)

O IBGE produz dois dos mais importantes índices de preços: o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

O propósito de ambos é o mesmo: medir a variação de preços de uma cesta de produtos e serviços consumida pela população. Essa cesta, conforme explica o IBGE, é definida pela Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF), que avalia as estruturas de consumo, de gastos, de rendimentos e parte da variação patrimonial das famílias, oferecendo um perfil das condições de vida da população a partir da análise dos orçamentos domésticos.

IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

O IPCA é considerado como o principal indicador para a taxa de inflação, sendo utilizado como índice oficial de inflação do Brasil. Isso indica o quanto alterou o poder de compra dos consumidores dentro de um período. Pelos valores do IPCA dizemos que, quando ele aumenta, os preços aumentaram com mais intensidade e, quando diminui, significa que os preços cresceram com menor intensidade. Se acontecerem valores negativos, houve uma deflação, ou seja, os preços realmente caíram.

No início de 2020, o IBGE divulgou a inflação oficial do país com base em uma nova cesta de produtos e serviços, que foi atualizada para acompanhar mudanças nos hábitos de consumo da população brasileira. Este ano também foi a primeira vez também que o indicador foi divulgado com preços coletados por robôs virtuais em páginas na internet, uma técnica de programação chamada *web scraping*, que captura as informações nos sites de forma automática.

Conforme explica o IBGE, a cesta contém 56 novos produtos e serviços que ganharam relevância no consumo dos brasileiros nos últimos anos, como transportes por aplicativo e serviços de *streaming*. Entraram também no cálculo despesas relacionadas à vida saudável e estética, tratamento e higiene de animais domésticos e até o consumo de macarrão instantâneo. Outros itens, porém, perderam espaço ou foram excluídos do orçamento das famílias, como aparelhos de DVD, assinatura de jornais e máquinas fotográficas.

Poder de compra - Se a variação do salário de uma pessoa, de um ano para o outro, for menor do que o IPCA, ela perde seu poder de compra, pois os preços sobem mais do que a sua renda. Se a inflação e o salário têm a mesma variação, ela manteve o seu poder de compra. Se ela, porém, receber um aumento acima do IPCA, o poder de compra aumentará.

Além de definir a inflação para o país, o IPCA também serve como meta a ser seguida pela política monetária do Banco Central. Em 2020, a meta de inflação é de 4,0% no ano, com um mínimo de 2,5% considerando a margem de 1.5 percentuais.

Este índice serve também de indicador para a taxa básica de juros, a Selic, utilizada para determinar a remuneração de investimentos e de taxas de empréstimos.

Cálculo - O Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC produz contínua e sistematicamente o IPCA. Esse índice de preços tem como unidade de coleta estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, concessionária de serviços públicos e internet. Sua coleta estende-se, em geral, do dia 1º ao dia 30 do mês de referência.

Atualmente, a população-objetivo do IPCA abrange as famílias com rendimentos de 1 a 40 salários mínimos, qualquer que seja a fonte, residentes nas áreas urbanas das regiões metropolitanas de Belém, Fortaleza, Recife, Salvador, Belo Horizonte, Vitória, Rio de Janeiro, São Paulo, Curitiba, Porto Alegre, além do Distrito Federal e dos municípios de Goiânia, Campo Grande, Rio Branco, São Luís e Aracaju.

Em outubro de 2020, o IPCA subiu 0,86%, ficando 0,22 ponto percentual (p.p.) acima dos 0,64% de setembro. Esse é o maior resultado para um mês de outubro desde 2002 (1,31%). No ano, o indicador acumula alta de 2,22% e, em 12 meses, de 3,92%, acima dos 3,14% observados nos 12 meses imediatamente anteriores. Em outubro de 2019, a variação havia sido de 0,10%.

IPCA-15 (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo 15)

Difere do IPCA apenas no período de coleta, que abrange, em geral, do dia 16 do mês anterior ao dia 15 do mês de referência. Funciona como uma prévia do IPCA.

Atualmente, a população-objetivo do IPCA-15 abrange as famílias com rendimentos de 1 a 40 salários mínimos, qualquer que seja a fonte, residentes em 11 áreas urbanas das regiões de abrangência do SNIPC, as quais são: regiões metropolitanas de Belém, Fortaleza, Recife, Salvador, Belo Horizonte, Rio de Janeiro, São Paulo, Curitiba, Porto Alegre, além do Distrito Federal e do município de Goiânia.

IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial)

O IPCA-E foi criado em dezembro de 1991 e, a partir de janeiro de 1995, passou a ser divulgado trimestralmente. Desse modo, o IPCA-E é o acumulado trimestral do IPCA-15.

INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor

O INPC verifica a variação do custo de vida médio de famílias com renda mensal de 1 a 5 salários mínimos, grupo mais sensível às variações de preços, pois tendem a gastar seu rendimento em itens básicos, como alimentação, medicamentos, transporte, por isso, o INPC estabelece uma melhor visão sobre o aumento ou diminuição do custo de vida da população.

O índice abrange as regiões metropolitanas de Belém, Fortaleza, Recife, Salvador, Belo Horizonte, Vitória, Rio de Janeiro, São Paulo, Curitiba, Porto Alegre, além do Distrito Federal e dos municípios de Goiânia, Campo Grande, Rio Branco, São Luís e Aracaju.

Esse índice de preços tem como unidade de coleta estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, concessionária de serviços públicos e internet e sua coleta estende-se, em geral, do dia 1º a 30 do mês de referência.

Reajuste salarial - O INPC é muito utilizado como referência em reajustes salariais, incluindo o salário mínimo, e benefícios previdenciários, uma vez que ele tem por objetivo a correção do poder de compra dos salários, a fim de que ele não fique defasado.

A Secretaria de Política Econômica (SPE) do Ministério da Economia elevou de 2,35% para 4,10% a estimativa de inflação de 2020 medida pelo INPC. Se esse aumento previsto pelo governo se confirmar e não houver mudança no cálculo, o reajuste do salário mínimo de 2021 será maior que o estimado anteriormente, saindo dos atuais R\$ 1.045 para R\$ 1.088. O valor sofre alterações com base nas projeções de inflação para o ano de 2020.

• **IPP** (Índice de Preços ao Produtor - Indústrias Extrativas e de Transformação)

O IPP, cujo âmbito são as indústrias extrativas e de transformação, mede a evolução dos preços de produtos “na porta de fábrica”, sem impostos e fretes, e abrange informações por grandes categorias econômicas, ou seja, bens de capital, bens intermediários e bens de consumo (duráveis e semiduráveis e não duráveis). Constitui, assim, um indicador essencial para o acompanhamento macroeconômico e, por conseguinte, um valioso instrumento analítico para tomadores de decisão, públicos ou privados.

O IPP investiga, em pouco mais de 2,1 mil empresas, os preços recebidos pelo produtor, isentos de impostos, tarifas e fretes, definidos segundo as práticas comerciais mais usuais. Os produtos coletados são especificados em detalhes, garantindo, dessa forma, que sejam comparados produtos homogêneos ao longo do tempo. Com isso, coletam-se cerca de 6 mil preços mensalmente.

A divulgação das séries do IPP é condensada em três comparações básicas, além do número-índice (com base em dezembro de 2018), quais sejam: M/M-1 (mês contra mês anterior); acumulado

no ano (mês contra dezembro do ano anterior); e M/M-12 (mês contra mesmo mês do ano anterior). Adotando a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE 2.0, o IPP gera indicadores para 24 atividades das indústrias extrativas e de transformação, além de reorganizar os mesmos dados em grandes categorias econômicas, abertas em bens de capital, bens intermediários e bens de consumo (duráveis e semiduráveis e não duráveis).

Conforme dados do IBGE, em outubro de 2020, os preços da indústria subiram 3,40% frente a setembro, a maior alta da série histórica, iniciada em janeiro de 2014. O acumulado no ano atingiu 17,29%, contra 13,42% em setembro/2020. O acumulado em 12 meses foi de 19,08%, ante 15,86% em setembro/2020. Em outubro, 23 das 24 atividades tiveram alta de preços, contra 21 em setembro. As quatro maiores variações foram nas atividades de indústrias extrativas (9,71%), metalurgia (4,93%), calçados e produtos de couro (4,64%) e alimentos (4,60%).

SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil)

O Sinapi tem por objetivo a produção de séries mensais de custos e índices para o setor habitacional, e de séries mensais de salários medianos de mão-de-obra e preços medianos de materiais, máquinas e equipamentos e serviços da construção para os setores de saneamento básico, infraestrutura e habitação.

O Sistema é uma produção conjunta do IBGE e da Caixa Econômica Federal, cabendo ao Instituto a responsabilidade da coleta, apuração e cálculo, enquanto à Caixa, a definição e manutenção dos aspectos de engenharia, tais como projetos, composições de serviços etc.

Em outubro, conforme dados do IBGE, o Sinapi subiu 1,71%, 0,27 ponto percentual acima da taxa do mês anterior (1,44%) e o maior índice de 2020. A alta ocorreu em todos os estados e foi influenciada pelo aumento significativo na parcela dos materiais. No ano, o índice acumula alta de 6,13% e, nos últimos 12 meses, de 6,48%, resultado bem acima dos 4,89% registrados nos 12 meses imediatamente anteriores.

O custo nacional da construção, por metro quadrado, que em setembro havia fechado em R\$ 1.209,02, passou para R\$ 1.229,72 em outubro, sendo R\$ 666,03 relativos aos materiais e R\$ 644,38 à mão de obra.

As estatísticas do Sinapi são fundamentais na programação de investimentos, sobretudo para o setor público. Os preços e custos auxiliam na elaboração, análise e avaliação de orçamentos, enquanto os índices possibilitam a atualização dos valores das despesas nos contratos e orçamentos.

FGV (FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS)

IGPs (Índices Gerais de Preços)

Os Índices Gerais de Preços registram as variações de preços de matérias-primas agropecuárias e industriais, de produtos intermediários e de bens e serviços finais.

De acordo com a FGV, o IGP foi concebido para ser uma medida abrangente do movimento de preços, englobando não apenas diferentes atividades como também etapas distintas do processo produtivo. Construído dessa forma, o IGP poderia ser usado como deflator do índice de evolução dos negócios, daí resultando um indicador mensal do nível de atividade econômica. O IGP é a média aritmética ponderada de três outros índices de preços.

- 60% para o IPA (Índice de Preços ao Produtor Amplo) - Registra variações de preços de produtos agropecuários e industriais nas transações interempresariais, isto é, nos estágios de comercialização anteriores ao consumo final. O IPA é utilizado no cálculo da Unidade Padrão de Capital (UPC), parâmetro de reajuste de financiamentos imobiliários. Com as mudanças na estrutura da economia e nas formas de comercialização, o IPA tornou-se cada vez mais um índice de preços de venda de produtos em nível de produtor.

- 30% para o IPC (Índice de Preços ao Consumidor) – Mede a variação de preços de um conjunto fixo de bens e serviços para famílias com renda situada entre 1 e 33 salários mínimos mensais. Esse índice é formado por oito grupos: alimentação,

habitação, vestuário, saúde e cuidados pessoais, educação, leitura e recreação, transportes, despesas diversas e comunicação.

- 10% para o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) – Mostram a variação de custo da construção civil no país. Esse índice contém três grupos: materiais e equipamentos (azulejos, pisos e louças), serviços (aluguéis) e mão-de-obra (pedreiros).

O IGP apresenta-se em três versões: Índice Geral de Preços - 10 (IGP-10), Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) e Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI). A diferença entre eles está no período de coleta das informações para cálculo do índice. O IGP-DI faz medições no mês cheio, ou seja, do dia 1º ao dia 30 ou 31 de cada mês. No IGP-M, o período vai do dia 21 do mês anterior ao dia 20 do mês atual. O IGP-10 mede a evolução de preços no período compreendido entre o dia 11 do mês anterior e o dia 10 do mês corrente.

O IGP é utilizado nos reajustes de tarifas públicas (conta de luz), TV por assinatura, contratos de aluguel e planos e seguros de saúde (nos contratos mais antigos).

IGP-M

Uma das versões mais conhecida do IGP é o IGP-M, formado pelo IPA-M (preços no atacado para produtores, com peso de 60%), IPC-M (preços no varejo para consumidores, com peso de 30%) e pelo INCC-M (construção civil, com peso de 10%).

É o índice mais utilizado para reajuste de contratos de aluguel de imóveis e também utilizado para o cálculo de tarifas públicas e na remuneração de fundos imobiliários. O reajuste considera a variação acumulada nos 12 meses anteriores ao aniversário do contrato. Um contrato cujo reajuste é estabelecido em novembro de 2020 considera o acumulado do IGP-M dos 12 meses anteriores, o que representa 20,93%. Este é o percentual a ser aplicado para o reajuste de aluguel em novembro. Por exemplo, um contrato atual de R\$ 2.200 passa para R\$ 2.660,46 ($R\$ 2.200 \times 1,2093$).

O Banco Central, em sua página na internet, possui uma ferramenta em que os cidadãos podem calcular reajustes, assim como aplicações financeiras,

financiamento (Acesse: <https://www.bcb.gov.br/acesoinformacao/calculadoradocidadao>).

Apesar de ser muito utilizado para reajustes de aluguel, o IGP-M não é o único índice utilizado para tal fim. Há contratos de locação reajustados pelo INPC ou IPCA. A utilização do IGP-M pressiona os preços dos aluguéis, já que ele deve fechar o ano com variação até cinco vezes maior do que o índice usado para o reajuste de salários. A previsão é que o IGP-M encerre dezembro em 15,28%, quanto a previsão do INPC é de 2,45% e o IPCA é de 2,44%.

FIPE (FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS)

IPC - Índice de Preços ao Consumidor

O índice de Preços ao Consumidor do Município de São Paulo é o mais tradicional indicador da evolução do custo de vida das famílias paulistanas e um dos mais antigos do Brasil. Conforme histórico da Fundação, o índice começou a ser calculado em janeiro de 1939 pela Divisão de Estatística e Documentação da Prefeitura do Município de São Paulo. Em 1968, a responsabilidade do cálculo foi transferida para o Instituto de Pesquisas Econômicas, vinculado ao Departamento de Economia da USP e, posteriormente em 1973, com a criação da Fipec, para esta instituição.

Ele estima as variações do custo de vida das famílias com renda familiar entre 1 e 10 salários mínimos e é utilizado como indexador formal para contratos da Prefeitura de São Paulo. São consideradas as variações de preços de produtos e serviços definidos pela Pesquisa de Orçamentos Familiares, o que indica o que cada família gasta em média e quais itens de maior relevância. São utilizados sete grupos de análise: habitação, alimentação, transporte, despesas pessoais, saúde, vestuário e educação.

PLANOS DE SAÚDE POSSUEM REGRAS ESPECÍFICAS DE REAJUSTE

A Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) é a entidade responsável pela regulação dos

reajustes aplicados pelas operadoras de planos de saúde. Atualmente, existem dois tipos possíveis de aumento: reajuste anual por variação de custos e reajuste por variação de faixa etária do beneficiário.

Pela variação de custos, vários fatores influenciam, entre eles a data da contratação do plano, tipo de cobertura, tipo da contratação e tamanho da carteira. Já o aumento por faixa etária ocorre de acordo com a variação da idade do beneficiário e somente pode ser aplicado nas faixas autorizadas pela ANS.

Planos coletivos - Os planos de saúde coletivos são aqueles contratados por pessoas jurídicas, podendo ser empresariais, empresários individuais e coletivos por adesão, este último caso, as pessoas jurídicas contratantes são entidades de caráter profissional, classista ou setorial, sendo possível contar com a participação de uma Administradora de Benefícios.

As regras para aplicação do percentual de reajuste anual dos planos coletivos são diferentes para os planos com menos de 30 beneficiários e para aqueles com 30 ou mais beneficiários, conforme explica a ANS.

Segundo as regras da Agência, as operadoras devem reunir em um grupo único todos os contratos coletivos com menos de 30 beneficiários para aplicação do mesmo percentual de reajuste. Já as cláusulas de reajuste dos planos com 30 ou mais beneficiários são estipuladas por livre negociação entre a pessoa jurídica contratante e a operadora ou administradora de benefícios contratada.

A ANS alerta ainda que a justificativa do percentual proposto deve ser fundamentada pela operadora e seus cálculos disponibilizados para conferência pela pessoa jurídica contratante. Dessa forma, a participação do contratante é fundamental no ato da negociação do reajuste, pois ele pode solicitar e ter acesso a informações sobre receitas e despesas de seus beneficiários, conseguindo melhores condições de negociar os valores.

Planos individuais - Já para os planos individuais ou familiares, a Agência, para chegar ao percentual de reajuste, usa metodologia de

cálculo que combina a variação das despesas assistenciais com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) - retirando-se deste último o item Plano de Saúde, conforme determina a Resolução Normativa nº 441/2018. Esse modelo baseia-se diretamente no segmento de planos individuais e tem um componente que estabelece um fator de eficiência para as operadoras evitando um repasse automático dos custos.

Em comunicado emitido em 19 de novembro, a ANS anunciou que o percentual máximo de reajuste dos planos individuais ou familiares contratados a partir de janeiro de 1999 ou adaptados à Lei nº 9.656/98 ficou estabelecido, no máximo, em 8,14% e é válido para o período de maio de 2020 a abril de 2021.

É importante esclarecer que o percentual de reajuste autorizado para o período de maio de 2020 a abril de 2021 observou a variação de despesas assistenciais entre 2018 e 2019, período anterior à pandemia e que, portanto, não apresentou redução de utilização de serviços de saúde. Os efeitos da redução serão percebidos no reajuste referente a 2021.

Para os contratos individuais ou familiares firmados antes da Lei 9.656/98, e abarcados pelos Termos de Compromisso firmados entre as operadoras e a ANS, o índice máximo de reajuste foi calculado com base na Variação dos Custos Médico-Hospitalares (VCMH). A medida se aplica a quatro operadoras (três da modalidade seguradora e uma da modalidade medicina de grupo), e atinge um total de 233.102 beneficiários.

Suspensão e recomposição – Em virtude da pandemia de Covid-19, a ANS suspendeu a aplicação dos reajustes de planos de saúde por variação de custo (anual) e por mudança de faixa

etária, no período de setembro a dezembro de 2020. Entretanto, os usuários precisam se programar, pois os valores relativos à suspensão deverão ser diluídos em doze parcelas iguais e sucessivas, de janeiro a dezembro de 2021.

POR QUE A POUPANÇA RENDE TÃO POUCO?

Praticidade e baixo risco fazem da poupança um dos investimentos mais populares do Brasil. Mas vale a pena investir? Com cenário de juros baixos e inflação em alta, a rentabilidade da poupança costuma ficar comprometida. Em alguns períodos, ela chega a ser negativa. Ou seja, os rendimentos conquistados não são maiores do que a inflação e o dinheiro perde poder de compra.

O rendimento da poupança possui duas regras. Os depósitos feitos até 2012 rendem a taxa de juros de 0,5% ao mês + Taxa Referencial (TR). O rendimento para esses casos fica em torno de 6%, já que a TR tem sido zero nos últimos anos. A partir de 2012 a regra mudou. Agora, se a Selic estiver maior que 8,5%, o rendimento é igual à regra anterior, de 0,5% ao mês + TR. Caso a Selic seja menor ou igual a 8,5%, o rendimento é de 70% da Selic + TR. Desde 2017, a Selic vem sendo reduzida e a TR mantendo seu valor zerado, fazendo valer a segunda regra desde então. Atualmente, a Selic está em 2% ao ano, fazendo com que o rendimento da poupança fique em 0,11% ou 0,12% ao mês, o que dá 1,40% ao ano.

Na página no Banco Central, é possível calcular o rendimento da caderneta de poupança (acesse: <https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/calculadoradocidadao>).

A alta da inflação impacta diretamente no custo de vida da população. Quando a inflação sobe, o poder aquisitivo da população diminui. É o bolso de cada cidadão que sente a alta no preço do arroz, do feijão, do tomate, do combustível, do aluguel, e de vários outros itens.

Arrecadação federal de outubro registra acréscimo em relação ao mesmo período de 2019

A arrecadação total das Receitas Federais atingiu, em outubro de 2020, o valor de R\$ 153,9 bilhões, registrando acréscimo real (IPCA) de 9,56% em relação a outubro de 2019. No período acumulado de janeiro a outubro de 2020, a arrecadação alcançou o valor de R\$ 1,2 trilhão, representando um decréscimo pelo IPCA de 9,45%.

Quanto às Receitas Administradas pela RFB, como impostos e contribuições federais, o valor arrecadado, em outubro, foi de R\$ 146 bilhões, representando um acréscimo real (IPCA) de 12,31%, enquanto que no período acumulado de janeiro a outubro de 2020, a arrecadação alcançou R\$ 1,1 trilhão, registrando decréscimo real (IPCA) de 9,06%.

Conforme análise da Receita Federal, o resultado do período acumulado foi bastante influenciado pelos diversos diferimentos decorrentes da pandemia de coronavírus. Os diferimentos somaram, aproximadamente, R\$ 48 bilhões no período acumulado. As compensações cresceram 87% no mês de outubro de 2020 em relação a outubro de 2019 e também apresentaram crescimento de 57% no período acumulado. Destaca-se, ainda, que no período observaram-se receitas extraordinárias de IRPJ/CSLL que contribuíram para o resultado.

Destques do mês - Os destaques do mês ficam por conta da Cofins e do PIS/Pasep, que apresentaram uma arrecadação conjunta de R\$ 33,4 bilhões, o que representa um acréscimo real de 19,97%. Esse resultado pode ser explicado pelo acréscimo real de 7,40% do volume de vendas (PMC-IBGE) e pelo decréscimo real de 7,20% no volume de serviços (PMS-IBGE) em setembro de 2020 em relação a setembro de 2019, do recolhimento de parcelas diferidas dessas contribuições, relativas ao mês de maio de 2020, e do aumento nominal de 137% no volume das compensações tributárias.

A Receita Previdenciária teve arrecadação de R\$ 42 bilhões, o que representa um acréscimo real de 15,01%. “Esse desempenho é explicado pelo

pagamento dos diferimentos do Simples Nacional relativo ao mês de abril de 2020, da Contribuição Previdenciária Patronal relativo ao mês de maio de 2020 e dos parcelamentos especiais relativo ao mês de junho de 2020 e pelo aumento das compensações tributárias com débitos de receita previdenciária”, aponta relatório da Receita.

O Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido totalizaram, no mês de outubro, uma arrecadação de R\$ 31,8 bilhões, o que representa um acréscimo real de 17,97%. Esse resultado é explicado, basicamente, pelos acréscimos reais de 15,65% na arrecadação referente à estimativa mensal e de 73,88% na arrecadação do balanço trimestral.

Destques do acumulado - Já para o período compreendido de janeiro a outubro de 2020, os destaques ficam para a Cofins e o PIS/Pasep, que apresentaram uma arrecadação conjunta de R\$ 232 bilhões, um decréscimo real de 16,39%. Esse resultado decorreu, segundo a Receita Federal, do diferimento do prazo para o recolhimento dessas contribuições em razão da pandemia relacionada ao coronavírus, dos decréscimos reais de 2,71% do volume de vendas (PMC-IBGE) e de 7,70% no volume de serviços (PMS-IBGE) entre dezembro de 2019 e setembro de 2020 em relação ao período compreendido entre dezembro de 2018 e setembro de 2019 e aumento nominal de 74% no volume de compensações tributárias.

A Receita Previdenciária apresentou arrecadação de R\$ 323,5 bilhões no período de janeiro a outubro, com decréscimo real de 9,96%. Esse desempenho é explicado pelos diferimentos dos prazos para pagamento do Simples Nacional, da Contribuição Previdenciária Patronal e dos parcelamentos especiais e pelo crescimento das compensações tributárias com débitos de receita previdenciária.

O Imposto sobre Operações Financeiras teve arrecadação de R\$ 18,7 bilhões, representando decréscimo real de 45,88%. Esse resultado é explicado pela instituição da alíquota zero para as operações de crédito desde 3 de abril de 2020.

TABELA I-A - ARRECAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS - PERÍODO: SETEMBRO E OUTUBRO DE 2020 E OUTUBRO DE 2019
(A PREÇOS DE OUTUBRO/2020 - IPCA) UNIDADE: R\$ MILHÕES

RECEITAS	2020		2019	VARIÇÃO (%)	
	OUTUBRO	SETEMBRO	OUTUBRO	OUT/20 SET/20	OUT/20 OUT/19
IMPOSTO SOBRE IMPORTAÇÃO	4.414	4.040	4.410	9,24	0,09
I.PI-TOTAL	6.060	5.719	5.257	5,96	15,26
I.PI-FUMO	534	502	503	6,48	6,19
I.PI-BEBIDAS	261	262	298	(0,60)	(12,50)
I.PI-AUTOMÓVEIS	322	295	338	9,13	(4,75)
I.PI-VINCULADO À IMPORTAÇÃO	2.285	2.063	1.960	10,78	16,61
I.PI-OUTROS	2.658	2.597	2.159	2,33	23,12
IMPOSTO SOBRE A RENDA-TOTAL	42.924	32.421	38.396	32,39	11,79
I.RENDA-PESSOA FÍSICA	3.602	3.633	3.020	(0,85)	19,26
I.RENDA-PESSOA JURÍDICA	21.090	12.532	17.840	68,29	18,21
ENTIDADES FINANCEIRAS	961	1.257	1.218	(23,55)	(21,08)
DEMAIS EMPRESAS	20.129	11.275	16.623	78,53	21,09
I.RENDA-RETIDO NA FONTE	18.232	16.256	17.536	12,15	3,97
I.R.R.F-RENDIMENTOS DO TRABALHO	11.050	9.725	10.655	13,62	3,70
I.R.R.F-RENDIMENTOS DE CAPITAL	3.323	2.931	3.219	13,36	3,24
I.R.R.F-RENDIMENTOS DE RESIDENTES NO EXTERIOR	2.753	2.543	2.675	8,23	2,90
I.R.R.F-OUTROS RENDIMENTOS	1.106	1.057	986	4,70	12,16
IOF - I. S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	973	869	3.376	11,95	(71,19)
ITR - I. TERRITORIAL RURAL	187	1.241	196	(84,89)	(4,27)
COFINS - CONTRIB. P/ A SEGURIDADE SOCIAL	25.844	21.553	22.074	19,91	17,08
ENTIDADES FINANCEIRAS	1.480	1.316	1.452	12,41	1,89
DEMAIS EMPRESAS	24.364	20.237	20.622	20,40	18,15
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	7.609	6.004	5.811	26,73	30,94
ENTIDADES FINANCEIRAS	257	197	235	30,57	9,30
DEMAIS EMPRESAS	7.352	5.807	5.576	26,60	31,85
CSLL - CONTRIB. SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO	10.799	6.359	9.191	69,83	17,50
ENTIDADES FINANCEIRAS	657	733	602	(10,36)	9,04
DEMAIS EMPRESAS	10.142	5.626	8.588	80,27	18,09
CIDE-COMBUSTÍVEIS	228	213	243	7,35	(5,93)
PSS - CONTRIB. DO PLANO DE SEGURIDADE DO SERVIDOR	3.189	3.238	2.589	(1,53)	23,16
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	1.836	1.827	1.995	0,49	(7,93)
SUBTOTAL [A]	104.062	83.484	93.538	24,65	11,25
RECEITA PREVIDENCIÁRIA [B]	42.019	34.545	36.536	21,63	15,01
ADMINISTRADAS PELA RFB [C]=[A]+[B]	146.081	118.029	130.074	23,77	12,31
ADMINISTRADAS POR OUTROS ÓRGÃOS [D]	7.857	2.827	10.426	177,91	(24,64)
TOTAL GERAL [E]=[C]+[D]	153.938	120.856	140.500	27,37	9,56

NA GUERRA CONTRA A COVID-19, BILHÕES DE PESSOAS AGUARDAM INÍCIO DA VACINAÇÃO

No Brasil, governo aguarda registro da Anvisa para divulgar plano definitivo de imunização

Em 2020 a guerra contra a Covid-19 tem um capítulo muito aguardado no mundo: a imunização para o novo coronavírus. Farmacêuticas correm contra o tempo para iniciar, já em 2021, a vacinação em todo o mundo. São bilhões de pessoas em compasso de espera.

O Ministério da Saúde tem realizado reuniões semanais com desenvolvedoras de vacinas e, ainda que não tenha um plano de vacinação definitivo contra a Covid-19, que, segundo o Ministério da Saúde, ficará pronto quando a vacina estiver registrada na Anvisa, a intenção é alinhar ações governamentais que garantam imunizantes com qualidade, eficácia e segurança.

O Ministério tem feito o monitoramento das vacinas e existem alguns ensaios clínicos de Fase III sendo realizados no Brasil.



Mundo - A Organização Mundial da Saúde apresentou um levantamento de vacinas que atualmente estão em desenvolvimento para a Covid-19.

Na última atualização, feita em 19 de novembro de 2020, a OMS reporta que há 212 pesquisas em desenvolvimento, com 48 delas sendo testadas em humanos. Destas, 11 estão na terceira e última fase.

As seguintes vacinas se encontram em fase 3 de avaliação: vacina inativada da chinesa Sinovac; vacina inativada do Instituto de Produtos Biológicos de Wuhan/Sinopharm; vacina inativada do Instituto de Produtos Biológicos de Beijing/ Sinopharm; vacina ChAdOx1-S da University of Oxford/AstraZeneca; vetor de adenovírus tipo 5 da CanSino Biological Inc./Instituto de Biotecnologia de Pequim; vacina de vetor viral não replicante do Instituto de pesquisa Gamaleya; vacina Ad26COVS1 da Janssen Pharmaceutical Companies; vacina de nanopartículas de glicoproteína com SARS-CoV-2 recombinante com matriz M da Novavax; vacina de mRNA de LNP encapsulado da Moderna/NIAID; vacina de 3 LNP-mRNAs do BioNTech/Fosun e Pharma/Pfizer; Bharat Biotech Covaxin Inativada/Índia.

No Brasil, o Ministério da Saúde anunciou em outubro que o Brasil fez acordo de compra de 142 milhões de doses da vacina do laboratório AstraZeneca, responsável pelo desenvolvimento da vacina de Oxford, e as obtidas por meio da Covax Facility, consórcio internacional, capitaneado pela OMS, que deve reunir várias vacinas, entre elas a chinesa Coronavac. Mesmo com as aquisições, o órgão informou que uma vacina não deve ser oferecida para toda a população em 2021,

já que, como alguns grupos não estão participando dos testes das vacinas, não seria possível imunizar toda a população brasileira.

No Brasil, os estados de São Paulo, Espírito Santo e a prefeitura de Porto Alegre (RS) apresentaram plano estadual de vacinação. Outros estados aguardam o cronograma estabelecido pelo governo federal e investem em outras etapas do processo, como compras de seringas, armazenamento.

Fases preliminares de vacinação - Em definições preliminares, o Ministério da Saúde informou que a vacinação deve ocorrer em quatro fases, obedecendo a critérios logísticos de recebimento e distribuição das doses.

As fases desenhadas pela equipe técnica priorizam grupos, que levam em conta informações sobre nuances epidemiológicas da Covid-19 entre os brasileiros, bem como comorbidades e dados populacionais. São elas:

Primeira fase: trabalhadores da saúde, população idosa a partir dos 75 anos de idade, pessoas com 60 anos ou mais que vivem em instituições de longa permanência (como asilos e instituições psiquiátricas) e população indígena.

Segunda fase: pessoas de 60 a 74 anos.

Terceira fase: pessoas com comorbidades que apresentam maior chance para agravamento da doença (como portadores de doenças renais crônicas, cardiovasculares, entre outras).

Quarta fase: professores, forças de segurança e salvamento, funcionários do sistema prisional e população privada de liberdade.

Desenvolvedor	Vacina	Plataforma	Estágio de desenvolvimento	Participantes previstos no Brasil	Coordenador do estudo no Brasil
Universidade de Oxford/AstraZeneca	ChAdOx1 n-CoV-19	Baseada em vetor viral não replicante	Fase III	10.300 (SP, RJ, BA, RS, RN)	Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP
Sinovac/Instituto Butantan	CoronaVac	Vírus inativado (vacina inativada)	Fase III	13.060 (SP, DF, MG, PR, RS, RJ, MT, MS)	USP/Instituto Butantan
Pfizer/BioNTech/Wyeth	BNT162	Ácido Ribonucleico (mRNA)	Fase III	3.100 (SP, BA)	Centro Paulista de Investigação Clínica - CEPIC
Janssen	Ad26.COV 2.5	Baseada em vetor viral não replicante	Fase III	7.560 (SP, MG, DF, PR, RN, RS, RJ, BA, MS, MT, SC)	Centro Paulista de Investigação Clínica - CEPIC

*Fonte Ministério da Saúde

SISTEMA DA **DÍVIDA** APROFUNDA EM PLENA **PANDEMIA**

Maria Lucia Fattorelli



Os gastos com a chamada dívida pública federal têm consumido cerca de R\$ 1 trilhão por ano e, como já declarou o próprio TCU¹, não tem servido para investimentos no país.

Em 2020, diante do alarmante quadro de pandemia e considerando que quem vive de juros pode esperar, a Auditoria Cidadã da Dívida lançou petição² pública pela realização imediata da auditoria da dívida, acompanhada da suspensão do pagamento dos juros e encargos, a fim de liberar recursos para investimentos urgentes em áreas essenciais à população brasileira, como saúde, assistência social, educação e pesquisa.

O governo fez o contrário! Encaminhou a PEC 10 ao Congresso para permitir a emissão de novos títulos da dívida pública para o pagamento dos juros, afrontando o disposto no Art. 167, III, da própria Constituição. Em vez de deixar quem vive de juros esperar, o governo garantiu o pagamento dos juros às custas de mais algumas centenas de bilhões de reais de endividamento público!

A mesma PEC 10 (EC 106) autorizou³ o Banco Central atuar no mercado de balcão e comprar papéis podres dos bancos sem limite! Na pressa para aprovar esse escândalo, o texto votado na Câmara ficou diferente do que havia sido votado



O chamado excesso de liquidez só está existindo porque os bancos se negam a emprestar às empresas e famílias, amarrando toda a economia e aprofundando ainda mais a crise.



no Senado, o que configura inconstitucionalidade, objeto de ação⁴ junto ao STF. Não fosse isso, a dívida pública já teria aumentado mais alguns trilhões para privilegiar bancos que buscavam um destino para papéis acumulados em sua “carteira podre” há 15 anos, no valor de quase R\$ 1 trilhão, sem considerar a correção monetária, como publicado pelo Estadão⁵.

A pandemia se converteu em um palco de privilégios para os bancos. Além de ganharem várias dezenas de bilhões de reais com os contratos de swap⁶ oferecidos pelo Banco Central, que não passam de apostas em relação à variação do dólar, como abordado pelo TCU⁷, os bancos receberam pacote de liquidez inédito na história!

Conforme amplamente noticiado⁸, no dia 23/03/2020 o Banco Central liberou um pacote de liquidez de R\$1,2 trilhão⁹, inundando os bancos com dinheiro que deveria irrigar a economia¹⁰. Os bancos negaram-se a emprestar às empresas, que faliram¹¹ aos milhares,

1. <https://auditoriacidada.org.br/video/tcu-afirma-que-divida-nao-serviu-para-investimento-no-pais/>

2. <https://auditoriacidada.org.br/conteudo/assine-a-peticao-auditoria-e-suspensao-da-divida-publica-para-destinar-recursos-a-calamidade-do-coronavirus/>

3. <https://auditoriacidada.org.br/conteudo/por-que-gastar-trilhoes-para-comprar-papel-podre-analise-da-circular-4-028-do-banco-central-por-maria-lucia-fattorelli/>

4. <https://auditoriacidada.org.br/conteudo/acao-direta-de-inconstitucionalidade-ec-106-art-7/>

5. <https://auditoriacidada.org.br/grandes-jornais-revelaram-a-existencia-de-r1-tri-em-papeis-podres-nos-bancos/>

6. <https://auditoriacidada.org.br/conteudo/ganhos-milionarios-com-swap-cambial-ficaram-isentos/>

7. <https://auditoriacidada.org.br/conteudo/rrepresentacao-tcu-contra-swap/>

8. <https://www.gov.br/pt-br/noticias/financas-impostos-e-gestao-publica/2020/03/banco-central-anuncia-conjunto-de-medidas-que-liberam-r-1-2-trilhao-para-a-economia>

9. Medidas detalhadas no relatório do próprio Banco Central https://www.bcb.gov.br/content/publicacoes/ref/202004/RELESTAB202004-secao2_2.pdf e resumidas na notícia publicada pelo Correio Braziliense <https://blogs.correiobraziliense.com.br/vicente/banco-central-detalha-pacote-de-r-1216-tri-contra-a-criese-do-coronavirus/>

10. Diversas notícias no Capítulo 2 da novela Assalto aos Cofres Públicos <https://auditoriacidada.org.br/conteudo/assalto-aos-cofres-publicos-pl-3-877-2020-pl-9-248-2017-plp-19-2019-e-plp-112-2019/>

11. <https://www.cnnbrasil.com.br/business/2020/04/09/mais-de-600-mil-pequenas-empresas-fecharam-as-portas-com-coronavirus>

e o dinheiro ficou “empoçado” nos bancos, como declarou o ministro Paulo Guedes¹². Em vez de serem punidos pelos graves danos provocados à economia, os bancos foram premiados, pois o dinheiro que eles não emprestam tem sido remunerado diariamente pelo Banco Central, às nossas custas!

O Banco Central tem abusado da utilização das “Operações Compromissadas” para remunerar a sobra de caixa dos bancos. Tais operações utilizam títulos da dívida pública para justificar essa remuneração ilegal¹³. Atualmente, cerca de R\$1,7 trilhão de sobra de caixa dos bancos, quantia equivalente a quase 25% do PIB, tem sido enxugada pelo Banco Central por meio das “Operações Compromissadas” sob a falsa alegação de que

existiria um excesso de liquidez nos bancos.

Entenderam? O Banco Central injeta R\$ 1,2 trilhão de liquidez nos bancos e depois diz que há excesso de liquidez e enxuga R\$ 1,7 trilhão. E mais: provoca aumento da dívida pública e remunera essa montanha de dinheiro diariamente, pagando juros aos bancos às custas do povo, pois os recursos para esses juros saem do Tesouro Nacional.

Na prática, o chamado excesso de liquidez só está existindo porque os bancos se negam a emprestar às empresas e famílias, amarrando toda a economia e aprofundando ainda mais a crise.

O leque de privilégios concedidos aos bancos provocou uma explosão no estoque da dívida bruta do governo geral, que alcançou o patamar de 90,7% do PIB em outubro/2020. O governo mente ao alegar que a dívida estaria financiando o falso “déficit” orçamentário¹⁴ e tenta jogar a responsabilidade pelo aumento da dívida pública nos pobres que ficaram desempregados, sequer tiveram como viver de biscates da informalidade, e receberam auxílio

12. [https://www.atribuna.com.br/paulo-guedes-reconhece-que-dinheiro-está-empoçado-nos-bancos-e-sinaliza-mais-medidas-1.96071](https://www.atribuna.com.br/paulo-guedes-reconhece-que-dinheiro-esta-empoçado-nos-bancos-e-sinaliza-mais-medidas-1.96071)

13. O PL 3.877/2020 de autoria do Senador Rogério Carvalho do PT/SE, assim como o PL 9.248/2017, de autoria de Michel Temer, Henrique Meireles e Ilan Goldfajn, e o PLP 112/2019, enviado por Paulo Guedes, Roberto Campos Neto e Jair Bolsonaro, criam a figura do “Depósito Voluntário Remunerado” aos bancos pelo Banco Central para “legalizar” a remuneração diária da sobra de caixa dos bancos às custas de recursos públicos. Ver INTERPELAÇÃO EXTRAJUDICIAL AOS DEPUTADOS <https://auditoriacidada.org.br/parlamentares-recebem-interpelacao-extrajudicial-para-barrar-a-pl-3877-2020-na-camara-dos-deputados/>

14. <https://auditoriacidada.org.br/conteudo/a-mentira-do-deficit-orcamentario-por-rodrigo-avila/>

Dívida bruta do Governo Geral - Fatores condicionantes Fluxos acumulados no ano

R\$ milhões

Discriminação	2018		2019		2020					
	Dezembro		Dezembro		Agosto		Setembro		Outubro	
	Saldo	% PIB	Saldos	% PIB	Saldos	% PIB	Saldos	% PIB	Saldo	% PIB
Dívida bruta do Governo Geral - saldo	5 271 982	76,5	5 500 104	75,8	6 389 754	88,8	6 533 712	90,5	6 574 653	90,7
Dívida bruta do Governo Geral - var. acum. no ano	417 304	2,8	228 122	-0,7	889 650	13,0	1033 608	14,8	1074 549	15,0
Fatores condicionantes: ^{1/}	417 304	6,1	228 122	3,1	889 650	12,4	1033 608	14,3	1074 549	14,8
Necessidades financ. dívida bruta Gov. Geral	374 841	5,4	213 127	2,9	769 571	10,7	900 000	12,5	927 652	12,8
Emissões líquidas dívida bruta Gov. Geral	-31 561	-0,5	-196 086	-2,7	554 835	7,7	655 280	9,1	649 814	9,0
Juros nominais dívida bruta do Gov. Geral	406 402	5,9	409 213	5,6	214 736	3,0	244 721	3,4	277 838	3,8
Ajuste cambial s/dívida bruta Gov. Geral ^{2/}	47 650	0,7	12 456	0,2	124 143	1,7	139 107	1,9	150 680	2,1
Dívida interna indexada ao câmbio	7 391	0,1	1 909	0,0	17 253	0,2	19 267	0,3	20 812	0,3
Dívida externa - metodológico	40 258	0,6	10 547	0,1	106 890	1,5	119 840	1,7	129 868	1,8

emergencial de apenas R\$600,00, já rebaixado para R\$300,00 e com os dias contados.

Analisando-se detalhadamente os dados oficiais¹⁵, percebe-se claramente que o crescimento da dívida bruta do governo geral neste ano, até outubro/2020, foi de R\$ 1,075 trilhão, sendo que a maior parte desse crescimento se deve ao aumento espantoso de R\$ 589,2 bilhões no estoque das “Operações Compromissadas”.

Outro item relevante que explica esse crescimento da dívida bruta é a incidência de juros no valor de R\$ 277,8 bilhões no período, conforme tabela seguinte. Tal valor explica a maior parte do crescimento da dívida mobiliária interna no

período, indicada na tabela anterior, no valor de R\$ 305,8 bilhões, tendo em vista a emissão de novos títulos para pagar juros, ao arrepio do art. 167, III, da Constituição, que foi suspenso pela EC 106, já comentada.

O aumento da dívida externa em reais, principalmente devido à desvalorização cambial, provocou impacto no valor de R\$ 138,4 bilhões no estoque da dívida bruta no período.

Mais uma vez, em plena pandemia, o crescimento da dívida não tem contrapartida em investimentos de interesse da população, servindo para alimentar o Sistema da Dívida e seus mecanismos que favorecem principalmente bancos, razão pela qual é urgente exigir completa auditoria dessa dívida, com participação social.

15. https://www.bcb.gov.br/content/estatisticas/docs_estatisticasfiscais/Notimp3.xlsx

Dívida líquida e bruta do Governo Geral									R\$ milhões
Discriminação	2019		2020				Variação DEZ/19 a OUT/2020		
	Dezembro		Agosto		Setembro		Outubro		
	Saldo	% PIB	Saldos	% PIB	Saldos	% PIB	Saldos	% PIB	
Dívida Líquida do Setor Público (A=B+K+L)	4 041 769	55,7	4 367 482	60,7	4 432 443	61,4	4 435 610	61,2	
Dívida Líquida do Governo Geral (B=C+F+I+J)	4 231 844	58,3	4 730 781	65,7	4 837 826	67,0	4 881 050	67,4	
Dívida Bruta do Governo Geral 2/ (C=D+E)	5 500 104	75,8	6 389 754	88,8	6 533 712	90,5	6 574 653	90,7	1 074 549
Dívida interna (D)	4 802 653	66,2	5 613 484	78,0	5 731 701	79,4	5 738 793	79,2	
Dívida mobiliária em mercado 3/	3 644 099	50,2	3 790 991	52,7	3 883 250	53,8	3 964 756	54,7	
Dívida mobiliária do Tesouro Nacional 4/	3 678 908	50,7	3 810 774	52,9	3 903 807	54,1	3 984 711	55,0	305 803
Títulos sob custódia do FGE 5/	-4 439	-0,1	-4 347	-0,1	-4 390	-0,1	-4 432	-0,1	
Dívidas securitizadas e TDA	4 852	0,1	4 469	0,1	4 422	0,1	5 568	0,1	
Aplic. de entidades da adm. Federal 6/	-35 222	-0,5	-19 904	-0,3	-20 589	-0,3	-21 091	-0,3	
Aplicações dos governos subnacionais	0	0	0	0	0	0	0	0	
Operações compromissadas do Bacen 7/	951 508	13,1	1 596 572	22,2	1 619 074	22,4	1 540 732	21,3	589 225
Dívida bancária do Governo Federal	13 448	0,2	13 074	0,2	13 654	0,2	14 551	0,2	
Dívida assumida pela União Lei nº 8.727	0	0	0	0,0	-0	-0,0	0	0	
Dívida bancária governos estaduais	158 532	2,2	171 923	2,4	174 097	2,4	175 701	2,4	
Dívida bancária governos municipais	35 066	0,5	40 924	0,6	41 626	0,6	43 053	0,6	
Dívida externa (E)	697 452	9,6	776 270	10,8	802 011	11,1	835 860	11,5	138 408

Maria Lucia Fattorelli

Coordenadora nacional da Auditoria Cidadã da Dívida (www.auditoriacidadada.org.br), membro titular da Comissão Brasileira Justiça e Paz, organismo da CNBB (<https://justicapaz.org/>).



POR VOCÊ, PELO BRASIL!

O AUDITOR FISCAL DA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL TRABALHA
EM DEFESA DE TODA A SOCIEDADE.



**ARRECAÇÃO DOS RECURSOS PARA
APOSENTADORIA - SAÚDE PÚBLICA - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEGURO-DESEMPREGO - BOLSA FAMÍLIA**

A atuação do Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil é a garantia de recursos para iniciativas que tocam a vida de milhões de brasileiros. Hoje, mais de 60% da arrecadação tributária federal são destinados ao orçamento da Seguridade Social. Estes recursos asseguram os programas nas áreas de Saúde Pública, Assistência e Previdência Social. É dinheiro que permite, por exemplo, o pagamento de aposentadorias, Seguro-Desemprego e Bolsa Família. A ANFIP tem orgulho de representar e defender o Auditor Fiscal.



SBN Qd. 01 Bl. H Ed. ANFIP – Brasília / DF – CEP: 70040–907
Telefone: (61) 3251–8100 – Email: ouvidoria@anfip.org.br



www.facebook.com/anfipnacional



www.twitter.com/anfipnacional



www.youtube.com/anfipoficial



UM FUTURO TRANQUILO PARA VOCÊ E SUA FAMÍLIA!

A JUSPREV é a previdência complementar feita para você, Auditor e Auditora Fiscal da Receita Federal do Brasil, que faz parte da ANFIP. A sua associação é Instituidora da JUSPREV e possibilita que seus associados possam cuidar do futuro com um plano de benefícios previdenciários seguro e transparente!

A JUSPREV OFERECE QUATRO MODALIDADES DE RENDA:

Renda Mensal Programada
Renda Mensal Educacional
Renda Mensal Por Morte
Renda Mensal por Invalidez

MENOR IMPOSTO DE RENDA

É possível deduzir até 12% da renda bruta anual na base de cálculo do IR.

GESTÃO TRANSPARENTE E SEGURA

São os próprios participantes que integram os órgãos colegiados da JUSPREV e elegem, junto às associações instituidoras, os dirigentes da entidade.

TAXAS REDUZIDAS

Sem taxa de carregamento mensal e com taxa de administração anual de apenas 0.7%.



Agende agora mesmo uma
consultoria personalizada!

consultoria@jusprev.org.br

41 – 3252 – 3400